



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.515, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a Contratar operação financeira junto à Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, até o valor de **R\$35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados para realizar, para o Município de Goiânia, no PAC 2 – 3ª Etapa - Programa Pró-Transporte do Ministério das Cidades, ações de qualificação em vias públicas urbanas, em áreas de grande adensamento urbano, contemplando a implantação de:

I - sinalização estatigráfica vertical de Regulamentação e Advertência;

II - sinalização horizontal;

III - sinalização para o Plano de Orientação de Tráfego (P.O.T);

IV - aquisição de software e equipamentos para a implantação de dispositivos de Sistema Inteligente de Transporte (ITS);

V - construção de calçadas com acessibilidade universal de acordo com Decreto nº 5.296/2004 e a NBR 9050/2004.

Art. 2º O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Anuais e Plurianuais do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do mesmo no projeto financiado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 3º Fica o poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de Quotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios; do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações; e, do produto da arrecadação de outros impostos.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§1º A garantia das despesas decorrentes desta operação, se dará em conformidade com os incisos I e II do art. 159 da Constituição Federal, e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§2º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal e o Banco Itaú, autorizados a depositar ou transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, observando os prazos contratualmente estipulados em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na hipótese do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito, celebrados com a mesma.

Art. 4º Os recursos provenientes da Operação de Crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Para a garantia do principal e encargos do financiamento fica o Banco do Brasil, com referência ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e o Banco Itaú, com referência ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações (ICMS), autorizados a prestar contra garantia à Caixa Econômica Federal, em caráter irrevogável e irretratável, à título *pro solvendo*, dos créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, Inciso I, alínea “b”, e § 3º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a adequação orçamentária necessária para o cumprimento desta Lei no exercício de 2014, na LOA – Lei Orçamentária Anual 2014 e no PPA – Plano Plurianual de 2014/2017 e exercícios posteriores respectivamente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Carlos de Freitas Borges Filho
Maria Aparecida de Siqueira



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2951, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o art. 1º, do Decreto nº. 355, de 02 de fevereiro de 2012, onde se lê: “parte do Lote 16, com área a desapropriar de 95,2587m², e a integralidade do Lote 17, com superfície de 643,40m²”, leia-se: “parte do Lote 16, com área a desapropriar de 36,02m², e parte do Lote 17, com superfície de 362,08m²”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Fiscalização****PORTARIA Nº 029/2014**

“Contitui a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o Decreto nº 3.016, de 22 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o Of. Circ. nº 0046/2014/GAB – SEMGEP, solicita a instituição da Comissão Setorial de Avaliação especial de Desempenho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, Art. 13, § único, que regulamenta a avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º – Designa os seguintes servidores como membros da Comissão.

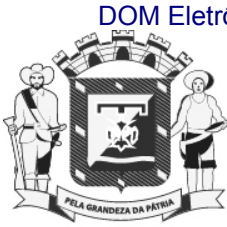
Representante Responsável – Florence Miranda Sarges – Mat.891878
1º Membro - Olcimar Ferreira Gomes – Mat. 365424
2º Membro – Mauro Barbosa Campos – Mat. 27294

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO, aos 18 dias de dezembro de 2014.

ALLEN VIANA
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR****Pregão Eletrônico n. 013/2014 - Ata de Registro de Preços n° 018/2014**

Conforme disposto nos autos de n° 58462756/2014, com fundamento no inciso I do artigo 20 do Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 3.611/2013, fica cancelado o registro da Fornecedora Móveis Carvalho Ltda., decorrente da Ata de Registro de Preço n° 018/2014, referente ao Pregão Eletrônico n° 013/2014, processo licitatório n° 54378521/2013, cujo objeto é a “aquisição de materiais de consumo (colchão, jogo de lençol, edredom, entre outros)”, sem aplicação de penalidade.

Goiânia, 17 de Dezembro de 2014.**VALDI CAMARCIO BEZERRA**
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 016/2014**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto n.º 794, de 07 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2014, processo n.º 49562501/2012, cuja abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços ocorreu no dia 26/11/2014, às 09h30min, em conformidade com o edital e disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Vencedora:

Etel Engenharia de Telecomunicações LTDA.

Goiânia, 18 de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2014**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto Municipal n.º 794, de 07 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/2014**, processo n.º 53090524/2013, em conformidade com o edital e disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma abaixo especificada:

Empresas Habilitadas:

- 1- Geo Engenharia Ltda.
- 2- CRB Construtora – Eireli.
- 3- Souza Lima Tecnologia em Serviços e Obras Ltda.

Goiânia, 18 de dezembro de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 2379 / 2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
BRUNA PRISCILA BRITO RIBEIRO DOS SANTOS	CONTRATO DE PLANTÃO	017.672.581-43
DENIEL DE ALENCAR FARIA	CONTRATO DE PLANTÃO	700.746.071-20
DANILLO BATISTA NUNES	CONTRATO DE PLANTÃO	036.041.691-86
DANILO FERREIRA VALADAO	CONTRATO DE PLANTÃO	026.126.721-33
DAVYD FONSECA ANDRADE	CONTRATO DE PLANTÃO	019.510.691-10
FILLIPE THIAGO XAVIER DE CAMPOS	CONTRATO DE PLANTÃO	032.791.141-79
FRIEDMAN DO BRASIL LIMA	CONTRATO DE PLANTÃO	022.035.841-90
MARCO HENRIQUE CHAUL	CONTRATO DE PLANTÃO	838.136.591-00
MARGHERITA DE CASSIA SALLES RONDON ALVES DE ABREU	CONTRATO DE PLANTÃO	095.708.497-89
PAULO HEITOR CARVALHO CAMARGO DE GODOI	CONTRATO DE PLANTÃO	722.012.231-49
PAULO VITTOR OLIVEIRA PERES	CONTRATO DE PLANTÃO	030.418.761-59
WELLINGTON SPPIZARELLE SILVA DE SOUZA	CONTRATO DE PLANTÃO	098.920.091-20
TALITA MENDONCA FERNANDES	CONTRATO DE AMBULATÓRIO	010.500.801-06

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1224/2014.

PROCESSO: 53661734

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Horizonte Indústria e Comércio de Tendas e Toldos Ltda.

OBJETO: Prestação de Garantia/Assistência Técnica aos objetos adquiridos para atender o SAMU, conforme condições e especificações estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico N°.021/2014.

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a instalação dos equipamentos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº **53824854/2013**, oriundo desta secretaria e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014**, com DISPUTA prevista para o dia 19 de dezembro de 2014, às 09h00min, **FICA ADIADO** “*SINE DIE*”, para alterações no Edital.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 01 (um) Tomógrafo, conforme quantidade e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO Nº: 53824854/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite

via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 17 de dezembro de 2014

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 0032/2014

Dispõe sobre a homologação do **resultado** dos **Projetos Inscritos no Edital nº 05/2014** - Concurso para a escolha de projetos de artes visuais (artistas plásticos ou grafiteiros) aptos a integrar ao projeto da GALERIA NOTURNA, utilizando como suporte portas de aço ou metal dos estabelecimentos comerciais do trecho da Avenida Goiás, compreendido entre a Praça Cívica e a Praça do Trabalhador.

O Secretário Municipal da Cultura no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art.1º Homologar a decisão da Comissão Julgadora dos **Projetos Inscritos no Edital nº 05/2014**, publicado no Diário Oficial do Município nº 5911, de 11 de setembro de 2014, que realizou os trabalhos de avaliação dos projetos inscritos no Concurso Galeria Noturna, em conformidade com o Edital nº 05/2014.

Art.2º Publicar os resultados da Comissão Julgadora, que selecionou projetos culturais a serem executados por artistas plásticos ou grafiteiros, utilizando como suporte portas de aço ou metal dos estabelecimentos comerciais do trecho da Avenida Goiás – Setor Central, conforme seguem no anexo único a esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****ANEXO PORTARIA 0032/2014****PROJETOS APROVADOS PELA COMISSÃO JULGADORA EDITAL 05/2014****PROPONENTES:**

ADAILTON BATISTA DOS SANTOS JUNIOR
AFONSO AURORA DE MIRANDA NETO
ALESSANDRA TELES
ALINE REZENDE BUENO
ALINE. REZENDE BUENO
ALIRIO GABRIEL BOANERGS
ALMIR PIRES E LIMA
ANDRE LUIZ MENDES SILVA AMORIM
ANGELA MARIA DA SILVEIRA LIMA
BENTO CASSIANO DE SOUZA
BERLY MARIA DE OLIVEIRA
BRENDA LEE
CARLOS ELIAS DAHER JUNIOR
CARLOS HENRIQUEDE SOUSA LIMA
DENI VILELA, DIOMAR LUSTOSA
DOUGLAS NEVES GUIMARAES
EDUARDO LUZ MARQUES
ELEANDRO GUILHERME SANTANA SILVA
ELOA MORAES LEME
ERICK LUIZ FREIRE BANDEIRA
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO
FERNANDO ANTONIO DIAS
FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO
FERNANDO ROBERTO
FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS
FRISCO
GABRIEL FELIX DE OLIVEIRA
GENILSON JOSE DOS ANJOS
GIDEL ALVES FEITOSA
GLEYSON GABRIEL
GUILHERME FERREIRA GUIMARAES
HABIL PRODUCAO
JHONY ROBSON DOS SANTOS
JORDANA HERMANO ABRAHAO MOREIRA
JOSE LUIZ DE CARVALHO FREITAS
LEANDRO MEIRA SERRA LARANGEIRAS
LUCAS GENTIL NUNES DE OLIVEIRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

LUCIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
MARCELO HENRIQUE BARCELOS DE ANDRADE
MARCELO HENRIQUE VIANA
MARIA DO CARMO OLIVEIRA DIAS
MARILIA ABADIA FLEURI
MARTA BENEDITA VERAS
MAURÍCIO HIZIM PELA RODRIGUES
MAURÍCIO MIRANDA BUENO
MAURÍCIO NOBRE DIAS JUNIOR
MUCIO NUNES MOREIRA
NADIA APARECIDA PIRES
PAULO AUGUSTO LIMA RAMOS
PHELIPE GOMES DO NASCIMENTO
ROCHANE TORRES
RAFAEL FERREIRA BORGES
RAIMUNDO NONATO COELHO DE OLIVEIRA
REINALDO RODRIGUES
ROBER CORTES
RODRIGO FRANCO SOUZA CASTILHO
ROGÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
ROSELENE CARDOSO ARAÚJO
RUBEN CUNHA DE BRITO
SALVESS
SIMONE BUENO BARCELOS
SONIA MARIA DA SILVA
SUZANA PROVASIO GOMES FIGUEREDO
VANIA FERRO
VINÍCIUS YANO CORREA
WADIVINO DE PAIVA JUNIOR,
WANDER CAMILO DE SOUZA MENDANHA
WILLIAN MARTINS RESENDE.

PROJETO **REPROVADO** PELA COMISSÃO JULGADORA EDITAL 05/2014

PROPONENTE:

CALOS HENRIQUE DE SOUZA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

Portaria nº 0033/2014

Nomeia a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho, de acordo com Decreto Nº 2836, de 04 de dezembro de 2014.

O Secretário Municipal da Cultura – SECULT, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Setorial de Avaliação Especial de Desempenho - CSAED, composta por 03 (três) membros, que fica constituída pelos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro (Chefe da Divisão de Pessoal), a saber:

1. Alessandro Batista Araújo – Matrícula 432040-05;
2. Carmem Lúcia Ferrugem Bonfim – Matrícula 357731-03;
3. Walter Maurício de Souza – Matrícula 114278-01.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos 18 dias do mês de dezembro de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 55022747/2013

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 59490516/2014

PROPONENTE: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0407/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 1544/2014 - DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 240 e 241 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1574/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 242, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“REINVENTANDO AS ARTES”**. Ademais, em observância ao Parecer nº 201/2014 – Escritório de Projetos Culturais, fls. 234 a 237, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 49059361/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 56409122/2014

PROPONENTE: KARULYNE RAMOS MARTINS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0413/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 1582/2014 - DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 240 e 241 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1603/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 242, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CIRCULAÇÃO PAPO CALCINHA**”. Ademais, em observância a Deliberação nº150/2014 – Comissão de Projetos Culturais, fls. 237 e 239, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 49058047/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 56407570/2014

PROPONENTE: ROSEMARY APARECIDA DE JESUS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0414/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 1604/2014 - DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 219 e 220 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1620/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 221, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto **“OFICINA INTEGRADA – A MÚSICA PELO MOVIMENTO”**. Ademais, em observância ao Parecer nº 193/2014 – Escritório de Projetos Culturais, fls. 216 a 218, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 55048606/2013

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 58254231/2014

PROPONENTE: RODRIGÓ DA SILVA CRUZ

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0415/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 1595/2014 - DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 235 e 236 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1623/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 237, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CAÇADA, COMO RAÍZES EM BUSCA D’ÁGUA**”. Ademais, em observância ao Parecer nº 197/2014 – Escritório de Projetos Culturais, fls. 231 a 234, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 47344867/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 53636063/2013

PROPONENTE: NAIÁ DOS SANTOS PRADO DE SOUZA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0416/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 1617/2014 - DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 177 e 178 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1612/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 179, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “**CD MEIOS TONS – SONS INTEIROS**”. Ademais, em observância a Deliberação nº 100/2014 - CPC, fls. 175, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Cultura

PROCESSO ORIGINAL: 47377153/2012

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 57227702/2014

PROPONENTE: RONEI VIEIRA NOGUEIRA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI DE INCENTIVO À CULTURA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DESPACHO Nº 0417/2014 - GAB

Com base no Parecer nº 1618/2014 - DPAC feito pelo Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fls. 248 e 249 e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas nº 1611/2014 – DPAC, da Diretoria do Departamento de Acompanhamento e Controle da Gestão, fl. 250, ambos de análise conclusiva, opinando pela aprovação da prestação de contas do projeto “AS CADEIRAS”. Ademais, em observância a Deliberação nº 0122/2014 - CPC, fls. 245 a 247, que aprova a referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso VI, do Decreto nº 1307, de 28 de julho de 2007, e Art. 7º, alínea e, do seu Regimento Interno, acato a aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme § 2º, do Art. 30, do Decreto nº 973, de 01/04/2003, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Ivanor Florêncio Mendonça
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOB** e a empresa **OLIVEIRA ARAÚJO ENGENHARIA LTDA - EPP**.

1 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, 18 de dezembro de 2014.

2 - **FUNDAMENTO**: Decorre do Processo nº 5.743.875-4 de 13.05.2014.

3 - **OBJETO**: Prestação de serviços de empresa especializada em engenharia e arquitetura, para elaboração de projeto básico de arquitetura, projetos básicos complementares (estrutura de concreto, estrutura metálica, fundação hidrossanitário, elétrico, telefônico, acústico, prevenção de incêndio, ar condicionado e orçamento) para a continuidade da construção da Casa de Vidro, situada na Av. Jamel Cecílio, esquina com Av. J, esquina com Rua 52, Praça J-17, Jardim Goiás, Goiânia-GO.

4 - **PRAZO**: 90 dias.

5 - **VALOR**: R\$ 173.000,00

Rui Barbosa da Silva

Assessor – Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 023/2012

- 1 - **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB** e a empresa **HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.**
- 2 - **OBJETO:** Termo de Rescisão.
- 3 - **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 5.875.867-1 de 27/08/2014.
- 4 - **LOCAL E DATA:** Goiânia 18 de dezembro de 2014

Rui Barbosa da Silva
Assessor – Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços****PORTARIA Nº 036 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.****Instaura procedimento para
Revogação da Concessão da
Permissão de Uso, do Mercado
Centro Comercial Popular.**

O Secretário Municipal da Indústria Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 1º, 5º e 7º da Lei Complementar nº 239 de 08 de janeiro de 2013 e art. 21, VI, IX, e, no art. 41, XIV, ambos do Decreto nº 1.046 de 14 de fevereiro de 2013 - Regimento Interno e art. 1º, § 1º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003 - Regulamento dos Mercados Municipais e ainda:

Considerando a municipalidade detentora da discricionariedade, sendo-lhe facultada aplicar sanções legais como meio conducente a atingir o fim colimado;

Considerando que no uso regular do poder de polícia, pode o Município opor restrições às atividades e à conduta individual, revendo seus próprios atos;

Considerando o art. 1º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003 os Mercados Municipais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, cuja exploração dar-se-á por concessão a pessoa física pelo Município, a título precário com a finalidade de servir à comunidade nas várias áreas de abastecimento de gêneros alimentícios, comercialização de bens e prestação de serviços.

§ 1º As permissões de uso nos mercados municipais são intransferíveis e sem prazo de duração, podendo o permitente revogá-la em qualquer época, sem que caiba ao permissionário direito a indenização.

Considerando o art. 4º do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003: Art. 4º É proibido ao permissionário:

I - Vender, alugar, ceder, doar, emprestar, fechar (sem prévia autorização da administração do mercado), ou efetuar negociação, sob qualquer pretexto que envolva a permissão de uso da referida banca, sala ou box;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços**

Considerando o disposto nos art. 50, I, do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003, verbis: Art. 50 Dos permissionários de uso de salas e boxes nos Mercados Municipais de Goiânia será cobrada, a título de remuneração pela permissão de uso, anualmente, a taxa para exercício de comercio permissionário (SEDEM) rubrica 486-3 e, mensalmente, a taxa de remuneração permissão de uso próprio público (SEDEM), rubrica 401-4, valor por metro quadrado ou fração correspondente a coeficiente sobre o valor da unidade fiscal de referência (UFIR), ou outro indexador que vier substituí-la, na forma dos parágrafos seguintes:

§ 1º O permitente poderá revogar a permissão de uso, quando houver atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias das taxas cobradas a título de remuneração pelar permissão de uso da sala, banca ou box.

Considerando, a Cláusula Terceira do Termo de Compromisso da Permissão de Uso que estabelece: A título de remuneração pela permissão de uso, fica o permissionário obrigado a pagar aos cofres públicos municipais, mensalmente ate o dia 10 (dez) do calendário seguinte ao vencido, a quantia correspondente aos valores em moeda vigente por metro quadrado, calculados em função da área permitida sob pena de multa diária no valor estipulado em ato normativo do Secretário de Finanças;

Considerando, o conteúdo do Despacho nº 626/2014-DPAMF de 11/09/2014, do Departamento de Abastecimento, Mercados e Feiras, em que comunica o exercício de atividade em desacordo com o art. 50º § I do Decreto nº 2.208 de 05 de agosto de 2003.

Considerando a dicção da súmula 473, do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e, ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a imperiosidade da revogação da Permissão de Uso nº 125/2010 de 11 de março de 2010, do Mercado Centro Comercial Popular, em face de irregularidades no funcionamento da atividade, dentro dos limites traçados pela lei, necessária para coibir risco de lesão grave e de difícil reparação à população goianiense, do caso sub examine;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços

RESOLVE,

I - Determinar a instauração de procedimento para revogação da concessão da **Permissão de Uso nº 125/2010, do Mercado Centro Comercial Popular, Banca BTC-08 do Sr. José Ribeiro de Paiva, Inscrição Municipal CAE nº 275.775-3** concedido conforme processo nº 38327844;

III - Notificar o Sr. José Ribeiro de Paiva para tomar conhecimento, deste procedimento e no prazo de 05 (cinco) dias, ofertar, se o desejar, contraditório ao feito, sob pena da lei.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços,
aos 12 dias do mês de setembro de 2014.

GIOVANNY BUENO
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal do Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços****PORTARIA Nº 044 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Designa a Servidora RAFLÉSIA QUEIROZ COELHO, para responder interinamente, jurídica e administrativamente pelo Departamento de Controle de Atividades Informais.

O Secretário Municipal da Indústria e Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 09, IV do Decreto nº 2086 de 22 de agosto de 2014 – Regimento Interno, Art. 55 § da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e:

Considerando que é competência do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços em conformidade com o art. 9, IV, do Decreto nº 2086 de 22 de agosto de 2014 – Regimento Interno e: IV – administrar os recursos humanos, materiais, e financeiros disponibilizados para a Secretaria, responsabilizando nos termos da lei, pelos atos que assinar ordenar ou praticar;

Considerando o Art. 55 da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, temporário de cargo que diz: Substituição é o exercício em comissão ou de função de confiança, nos casos de impedimento legal ou afastamento do titular.

Considerando que, conforme o § 1º do referido art. 55, a substituição é automática, na forma prevista no regulamento de cada órgão ou entidade, ou dependerá de designação da autoridade competente.

RESOLVE,

Art.1º – Designar a Sra. **RAFLÉSIA QUEIROZ COELHO**, matrícula nº 498831-3, para responde, sem remuneração adicional, interinamente, jurídica e administrativamente, pelo Departamento de Atividades Informais dessa Secretaria a partir do dia 24 de novembro de 2014.

Art.2º- Fica revogada a Portaria de nº38/2014, publicada no Diário Oficial nº5983, de 12 de novembro de 2014.

Art. 3º- - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2014.

Gabinete do Secretário Municipal do Trabalho, Indústria, Comercio e Serviços, ao dia 17 de dezembro de 2014.

GIOVANNY BUENO
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 256/2014 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei Municipal n. 8.537, de 20 de junho de 2007, bem como com o artigo 7º, incisos IV, XII, XXI do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.878 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **CARLOS MURILO DE CARVALHO**, matrícula nº. 463175-05, para responder pelo expediente da Divisão de Pessoal do Departamento Administrativo e Financeiro desta Agência, função gratificada DAI-5 em substituição a servidora ANNA GABRIELA PAIVA SILVA, matrícula nº. 1081780-01, no período de 180 dias, em decorrência da Licença Maternidade da Titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2014**.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 258/2014 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei Municipal n. 8.537, de 20 de junho de 2007, bem como com o artigo 7º, incisos IV, XII, XXI do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.878 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a servidora **GEÓRGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº. 591181, do cargo de Chefe da Divisão de Expedição de Licenças e Autorizações da Assessoria Jurídica desta Agência, função gratificada DAÍ-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2014.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 259/2014 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei Municipal n. 8.537, de 20 de junho de 2007, bem como com o artigo 7º, incisos IV, XII, XXI do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.878 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a servidora **CAMILA DA SILVA COELHO**, matrícula 985732, do cargo de Chefe da Divisão de Processos Judiciais da Assessoria Jurídica desta Agência, função gratificada DAÍ-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2014.**

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 260/2014 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei Municipal n. 8.537, de 20 de junho de 2007, bem como com o artigo 7º, incisos IV, XII, XXI do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.878 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora **CAMILA DA SILVA COELHO**, matrícula 985732, para exercer a função de Chefe da Divisão de Expedição de Licenças e Autorizações da Assessoria Jurídica desta Agência, função gratificada DAÍ-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2014.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 002/2013**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 02/2013
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a alteração a da Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato 002/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo aditivo terá validade até a duração do saldo contratual.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
6. PROCESSO N:	53685536

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2013

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2013
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a alteração a da Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato 015/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo aditivo terá validade até a duração do saldo contratual.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a AVICOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
6. PROCESSO N:	50258394

Rua 75, esquina com Rua 66, n°. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 020/2013

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 020/2013
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a alteração a da Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato 020/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo aditivo terá validade até a duração do saldo contratual.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a RALK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
6. PROCESSO N:	49801904

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2013**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2013
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a alteração a da Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato 022/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo aditivo terá validade até a duração do saldo contratual.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA.
6. PROCESSO N:	50258394

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2013**

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 023/2013
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a alteração a da Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato 023/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo aditivo terá validade até a duração do saldo contratual.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a RALK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .
6. PROCESSO N:	50258394

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2013

1. ESPÉCIE:	1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 024/2013
2. FUNDAMENTO:	Artigo 65, I, b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.
3. OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo a alteração a da Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato 024/2013.
4. PRAZO DE VIGÊNCIA:	O termo aditivo terá validade até a duração do saldo contratual.
5. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a SABOR ESSENCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME .
6. PROCESSO N:	50258394

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74.055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia****COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

ATA N. 009/2014.

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPSM, realizada aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2014, às 15h00min, na sala de reuniões deste Instituto, conforme determina a Portaria nº 519/2012, do Ministério da Previdência Social - MPS, e Decreto Municipal nº 2706/2012. Pauta: Aprovação da Ata 08/14 da reunião realizada no dia 19/05/2014; apresentação dos relatórios das Carteiras de investimentos do mês de maio; e aplicação de recursos do Fundo II e Fundo III. Participantes: Sr. Dário Délio Campos – Presidente do IPSM, Sr^a Milla Rosa Peixoto – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr. Fábio José Basílio – Representante do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP, Sr. Pedro Soares de Oliveira – Representante do Conselho Fiscal Previdenciário, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira – Gestor dos Fundos Previdenciários do IPSM e Fernando Vitor de Oliveira - Representante da MAXX Consultoria de Investimentos. A Ata da reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2014 foi lida e aprovada e após passou-se apresentação do Sr Fernando Vitor de Oliveira, consultor da Maxx consultoria de Investimentos, sobre os relatórios do mês de maio de 2014. O Fundo II apresentou rentabilidade no mês positiva de 2,52%, contra meta atuarial de 0,95%, e no ano 6,99%, contra meta atuarial de 5,80%. Já o Fundo III apresentou no mês rentabilidade positiva de 0,91%, contra meta atuarial de 0,95%, e no ano 4,06%, contra meta atuarial de 5,80%. Após a análise dos relatórios passou-se a discussão sobre a melhor aplicação possível para novos recursos do Fundo II e Fundo III e ficou deliberado a aplicação de R\$ 21.955,35 (vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) no BB Previdenciário RF Perfil FIC CNPJ13077418/0001-49 proveniente do Fundo III e 5.000.000,00 (cinco milhões) no BB Previdenciário RF Títulos públicos FI CNPJ 07442078/0001-05 devido à melhor rentabilidade que este fundo apresenta em comparação aos demais. Foi deliberada ainda a antecipação da reunião ordinária do mês de julho para o dia 09/07/2014 ao invés do dia 21/07/2014. Sem mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada.

Assinaturas:

Dário Délio Campos (Presidente): _____

Milla Rosa Peixoto (Membro): _____

Fábio José Basílio (Membro): _____

Pedro Soares de Oliveira (Membro): _____

Oberlin da Cunha Nogueira (Membro): _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia****COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

ATA N. 010/2014.

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPSM, realizada aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2014, às 15h00min, na sala de reuniões deste Instituto, conforme determina a Portaria nº 519/2012, do Ministério da Previdência Social - MPS, e Decreto Municipal nº 2706/2012. Pauta: Aprovação da Ata 09/14 da reunião realizada no dia 16/06/2014; Aprovação do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras; Apresentação do relatório da Carteira de Investimentos no mês de junho/14. Participantes: Sr. Dário Délio Campos – Presidente do IPSM, Sr^a Milla Rosa Peixoto – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Sr. Fábio José Basílio – Representante do Conselho Municipal de Assistência Previdenciária – CMAP, Sr. Pedro Soares de Oliveira – Representante do Conselho Fiscal Previdenciário, Sr. Oberlin da Cunha Nogueira – Gestor dos Fundos Previdenciários do IPSM e Fernando Vitor de Oliveira - Representante da Maxx Consultoria de Investimentos. A Ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de junho de 2014 foi lida e aprovada e após passou-se a deliberação acerca do investimento de R\$ 146.611,86 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos) do Fundo III, onde o Sr. Fernando Vitor de Oliveira apresentou a proposta de fazer a aplicação de tal recurso no BB Previdenciário RF Perfil FIC – CNPJ: 13.077.418/0001-49. O Comitê de Investimento deliberou por unanimidade a aplicação no fundo indicado bem como foi deliberado e aprovado a aplicação de R\$ 3.761.968,94 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) no Fundo BB Previdenciário RF Perfil FIC – CNPJ: 13.077.418/0001-49, referente ao Fundo II. Caso haja novos repasses por parte do Tesouro Municipal, ficou deliberado por unanimidade, que serão aplicados no mesmo Fundo de Investimento retro. Após passou-se a apresentação do Sr. Fernando Vitor de Oliveira, consultor da Maxx Consultoria de Investimentos, sobre os relatórios do mês de junho de 2014. O Fundo II apresentou rentabilidade no mês positiva de 0,33%, contra meta atuarial de 0,87%, e no ano 7,35%, contra TMA – Taxa Meta Atuarial de 6,71%. Já o Fundo III apresentou no mês rentabilidade positiva de 0,83%, contra TMA de 0,87%, e no ano 4,93%, contra TMA – Taxa Meta Atuarial de 6,71%. Após a análise dos relatórios passou-se a discussão sobre o novo Edital de Credenciamento das Instituições Financeiras, atendendo a Portaria MPS 519/2011, alterada pela Portaria MPS 440/13, no qual obriga a fazer os credenciamentos de instituições financeiras a cada seis meses. Após esclarecimento de todas as dúvidas, foi aprovado por todos os membros do Comitê de Investimentos. Após passou-se a análise da aplicação financeira no Fundo de Investimentos Renda Fixa Ipiranga – CNPJ nº 12.330.846/0001-79, onde o IPSM em maio de 2012, comprou 8.500.611,96194 cotas do referido fundo, investindo o montante de R\$ 10.350.000,00 (dez milhões, trezentos cinquenta mil reais) e que até setembro/2012, apresentou rentabilidade positiva, superando a TMA - Taxa Meta Atuarial. A partir de outubro de 2012, as cotas dos Fundo de Investimento começaram a sofrer provisão de perda - PDD, por parte do seu custodiante CITIBANK, decorrente de atrasos nos pagamentos das parcelas de seus devedores, impactando negativamente a rentabilidade deste fundo. Tal provisão, bem como a rentabilidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia**

negativa apresentada neste período no fundo de investimentos, não significou até o momento, perda financeira ao IPSM, considerando que não houve resgate das cotas, portanto não houve realização de prejuízo. Em maio de 2013, em aprovação da assembleia geral dos cotistas, a VILA RICA CAPITAL passou a ser a nova gestora do Fundo. A partir daí, começou um trabalho de recuperação dos créditos, provocando uma reversão parcial da provisão - PDD. Porém, muitos destes créditos encontram-se em negociações, ou já em execução judicial, aumentando assim a possibilidade de reversão total destas provisões. Porém a sua rentabilidade esta abaixo da TMA – Taxa da Meta Atuarial do IPSM. Diante do exposto, e considerando a possibilidade de sucesso nas negociações e a reversão destas provisões, o Comitê de Investimentos do IPSM, delibera por unanimidade, solicitar o pedido de resgate total da aplicação no FUNDO DE INVESTIMENTOS RF IPIRANGA, CNPJ No 12.330.846/0001-46, cientes que a cotização ocorrerá no 540º (quingentésimo quadragésimo) dia corrido à solicitação do resgate. Também ficou deliberado sobre o adiamento da reunião ordinária do mês de agosto, a qual aconteceria dia 18/08/2014, para a semana seguinte, dia 25/08/2014. A Ata nº10/14 foi encerrada, lida e aprovada ainda na reunião de hoje dia 09/07/2014. Sem mais assuntos a serem tratados a reunião foi encerrada.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.010/2014, DO DIA 09/07/2014 – COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Assinaturas:

Dário Délio Campos (Presidente): _____

Milla Rosa Peixoto (Membro): _____

Fábio José Basílio (Membro): _____

Pedro Soares de Oliveira (Membro): _____

Oberlin da Cunha Nogueira (Membro): _____



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DECLARATÓRIO DE PAGAMENTO

1 - PARTES:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS inscrito no CNPJ sob o Nº. 02371918/0001-83.

CONTRATADO: SEMPRE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o Nº.11.900.684/0001-02.

2 – **PROCESSO:** Nº. 55210918

3 - OBJETO:

Pagamento a título de Indenização pela prestação de serviços do contratado.

4 - VALOR:

NF 72 – 06/2014 – R\$33.169,59

Valor Total: R\$33.169,59

(trinta e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20146202000833909300

6 - SÍNTESE:

Declaramos que procedemos à quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se

Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia

assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Por fim, declaramos que com a indenização acima mencionada, a garantia de Responsabilidade Civil Facultativa - Danos Materiais fica automaticamente esgotada.

Goiânia, 25 de novembro de 2014.

Cristina Laval
Presidente

Maria Dalva de S. Moraes
Chefe da Divisão de Tesouraria



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº
011/2014-DIR.C**

Processo Administrativo nº 57826592/14

CONTRATANTES:

**COSERVI COOPERATIVA DE SERVIÇOS e Companhia de Urbanização de
Goiânia - COMURG.**

DATA: Goiânia, 23 de setembro de 2014.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Sérgio Rachid da Silva - **PRESIDENTE**

CONTRATADA: Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Ailson
Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 29,04 (vinte e nove reais e quatro centavos) **a tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

**ATA Nº 029/2014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 28 dias do mês de Novembro de 2014, às 09h02min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Sra. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Srta. DÉBORAH LOPES DE MATOS, Sr. MARCO ANTONIO DELGADO TEIXEIRA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 023/2014, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão Srta. **Déborah** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 54331738-2013, 54331444-2013, 54331771-2013, 54331304-2013, 54330472-2013, 54457154-2013, 54331681-2013, 54330375-2013, 54331762-2013, 54102453-2013, 54100949-2013, 54100876-2013, 54331606-2013, 54734379-2013, 54764995-2013, 54783299-2013, 54783248-2013, 54721030-2013, 54735405-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico “Viagens programadas foram realizadas com atraso”, e vota pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 2) Processos de números: 54735324-2013, 54330243-2013, 54330014-2013, 54330090-2013, 54330103-2013, 54330120-2013, 54734531-2013, 54735316-2013, 54735359-2013, 54734476-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Viagens programadas não foram realizadas”, isto posto, vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) Processos de números: 54331401-2013, 54330669-2013, 54330723-2013, 54331061-2013, 54331134-2013, 54330588-2013, 54330618-2013, 54331037-2013, 54457138-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que caso específico “Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor”, e vota pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 4) Processos de números: 54331266-2013, 54700911-2013, 54331096-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico “Veículo estacionado em local indevido”, a relatora vota pela subsistência dos autos, acompanhada por todos, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 5) Processo de número: 54681208-2013, 54681097-2013, 54681330-2013, 54901534-2013, 54904436-2013, 54681216-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico, “Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, a relatora foi acompanhado pelos demais membros, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 6) Processos de números: 54901259-2013, 54901615-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico “Motorista conduziu o veículo em marcha ré dentro do terminal”, a relatora vota pela subsistência dos autos, acompanhada por todos, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 7) Processo de número: 54682212-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que caso específico “Motorista conduziu o veículo com a porta traseira aberta”, isto posto vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 8) Processo de número: 54901283-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico “Motorista utilizando fone de ouvido enquanto conduzia o veículo”, isto posto, vota pela insubsistência do auto de infração, com o entendimento que poderia ter sido aplicado o código A-03, empregado da empresa fumar no interior do veículo ou utilizar aparelhos de som e vídeo, que não os integrantes do veículo, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração.** 9) **Processo de número: 54437218-2011, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, a relatora informa que o caso específico, “Motorista deixou o veículo em local que comprometia o fluxo da estação por uma hora e sete minutos”, e profere o voto pela insubsistência do auto de infração, entendendo que poderia ter sido enquadrado no código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminais, a relatora foi acompanhado pelos demais membros do colegiado, portanto, acordado a insubsistência do auto de infração.** 10) **Processos de números: 54613695-2013, 54613920-2013, 54613903-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “Viagens programadas foram realizadas com atraso”, isto posto, ressalta ainda que as defesas foram apresentadas após o prazo estabelecido e profere o voto pela subsistência dos autos, a relatora foi acompanhado pelos demais julgadores, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração.** Dando prosseguimento a Srta. **Carolina Garcia** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 11) **Processos de números: 54439679-2013, 54401302-2013, 54401043-2013, 54401922-2013, 54401744-2013, 54403321-2013, 54401779-2013, 54401477-2013, 54400985-2013, 54401051-2013, 54401736-2013, 54401159-2013, 54436611-2013, 54436327-2013, 54206470-2013, 54100841-2013, 54101163-2013, 54101121-2013, 54330511-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que o caso específico, “Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhado pelos demais membros presentes, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração.** 12) **Processos de números: 55264295-2013, 55264279-2013, 55264261-2013, 55264384-2013, 54701128-2013, 54700938-2013, 54172511-2013, 54714041-2013, 55293805-2013, 55293783-2013, 54206259-2013, 54206925-2013, 54456743-2013, 54456832-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico, “Viagens programadas não foram realizadas”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração.** 13) **Processos de números: 54713215-2013, 54403917-2013, 54701144-2013, 54700946-2013, 55266719-2013, 55266727-2013, 55264449-2013, 55264414-2013, 54701021-**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

2013, 54713070-2013, 55293902-2013, 54062826-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico, “Viagens programadas foram realizadas com atraso”, e profere o voto pela subsistência dos autos, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 14) Processos de números: 54712332-2013, 54712430-2013, 54712545-2013, 54754469-2013, 54754418-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que o caso específico “Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento”, a relatora vota pela subsistência dos autos, acompanhada por todos, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 15) Processos de números: 54712464-2013, 54712308-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico “Veículo em operação com a porta traseira aberta”, isto posto, vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 16) Processos de números: 54754434-2013, 54734719-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa a relatora que caso específico “Motorista falava ao celular enquanto conduzia o veículo”, isto posto vota pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência dos autos de infração. 17) Processo de número: 54765061-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico, “Motorista conduziu o veículo em marcha ré dentro do terminal”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. 18) Processo de número: 54701039-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico “Veículo estacionado em local indevido por 10 minutos”, isto posto, vota pela subsistência do auto de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, acordado a subsistência do auto de infração. Continuando o Sr. Marco Antonio inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 19) Processos de números:

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

54438753-2013, 54438702-2013, 54712481-2013, 54901631-2013, 54902727-2013, 54438559-2013, 54438699-2013, 54901500-2013, 54901445-2013, 54435967-2013, 54435801-2013, 54901143-2013, 54435959-2013, 54436424-2013, 54901160-2013, 54901470-2013, 54901208-2013, 54904371-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que no caso específico “*Viagens programadas não foram realizadas*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros presentes acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 20) **Processos de números: 54754213-2013, 54712626-2013, 54901275-2013, 54681283-2013, 54734522-2013, 54681771-2013, 54681488-2013, 54734484-2013, 54902409-2013, 54902425-2013, 54902492-2013, 54764952-2013, 54902565-2013, 54902522-2013, 54902352-2013, 54723971-2013, 54723989-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa o relator que neste caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhado por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 21) **Processos de números: 54436033-2013, 54438516-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o relator informa que neste caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros ao mesmo passo do relator votam pela subsistência do auto, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 22) **Processos de números: 54437293-2013, 54437277-2013, 54437013-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico, “*Motorista deixou o veículo estacionado em local indevido por até 14 minutos*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 23) **Processos de números: 54454155-2013, 54454503-2013, 54454597-2013, 54713061-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários,** informa o relator que caso específico “*Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento*”, isto posto vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto proferido pelo relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 24) **Processo**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

de número: 54454694-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa o relator que o caso específico “*Motorista conduzia o veículo em marcha ré dentro do terminal*”, o relator vota pela subsistência do auto, acompanhado por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 25) Processo de números 55264091-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o caso específico, “*Motorista realizou retorno indevido no terminal*”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 26) Processo de número: 54454252-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, a relatora informa que o caso específico, “*Veículo em operação com porta aberta*”, e profere o voto pela subsistência do auto, todos os presentes acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 27) Processos de números: 54437129-2013, 54437161-2013, 54437030-2013, 54435991-2013, 54436017-2013, 54764961-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico, “*Veículo estacionado em local indevido*”, e profere o voto pela insubsistência do auto, entendendo que poderia ter sido enquadrado no código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminais, os demais julgadores acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** 28) Processo de número: 54454872-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, o relator informa que o caso específico, “*Motorista realizou o desembarque de usuários fora do terminal*”, e profere o voto pela subsistência do auto, todos os presentes acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 29) Processo de número: 54454350-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa o relator que o caso específico “*Motorista estacionou o veículo na estocagem e abriu as portas para os usuários descerem, mesmo com a plataforma principal vazia*”, o relator vota pela subsistência do auto, acompanhado por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 30) Processo de número: 54454171-2013, no qual a concessionária Rápido

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 05”, apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, informa o relator que neste caso específico o auto de infração não preencheu os requisitos necessários, assim, vota pela insubsistência do auto de infração, acompanhado por todos os presentes, portanto, **acordado a insubsistência do auto de infração**. Encerrando a Sr.^a **Ione** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **31) Processos de números: 54902468-2013, 54720971-2013, 54721021-2013, 54734441-2013, 54734506-2013, 54735341-2013, 54735367-2013, 54714076-2013, 54712375-2013, 54712600-2013, 54712693-2013, 54712651-2013, 54713134-2013, 54902701-2013, 54901186-2013, 54902450-2013, 54902379-2013, 54901330-2013, 54039964-2013, 54039557-2013, 54040211-2013, 54040172-2013, 54040016-2013, 53764631-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que o caso específico, *“Viagens programadas foram realizadas com atraso”*, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. **32) Processos de números: 52266557-2013, 54714017-2013, 54713967-2013, 54902514-2013, 54902620-2013, 54902581-2013, 54902671-2013, 54206178-2013, 54714025-2013, 54902514-2013, 53941907-2013, 53962271-2013, 53962254-2013, 53941885-2013, 53864244-2013, 53864236-2013, 53864252-2013, 54101228-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, o caso específico, *“Viagens programadas não foram realizadas”*, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. **33) Processos de números: 54475659-2013, 54475560-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural**, informa a relatora que o caso específico *“Veículo em operação com higienização precária e buzina danificada”*, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros do colegiado acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração**. **34) Processo de número: 54507313-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC**, informa a relatora que caso específico *“Viagem programada foi realizada conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor”*, e vota pela subsistência do auto de infração, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora,

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 35) **Processos de números: 54901313-2013, 54902344-2013, nos quais a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico o caso específico *“Motorista estacionou o veículo em local indevido”*, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 36) **Processo de número: 54101074-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, *“Motorista realizou o desembarque de usuários na pista de rolamento”*, e profere o voto pela subsistência do auto, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 37) **Processo de número: 54475624-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural,** informa a relatora que o caso específico, *“Veículo em operação sem calha de iluminação e buzina danificada”*, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 38) **Processo de número: 54454431-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural,** o caso específico, *“Veículo em operação com parte da lataria próximo a porta, solta”*, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 39) **Processo de número: 54672357-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural,** informa a relatora que o caso específico *“Veículo em operação com limpador de para-brisa não funcionado”*, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 40) **Processo de número: 54672381-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural,** o caso específico, *“Veículo em operação sem calha de iluminação e fiação exposta”*, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 41) **Processo de número: 54672403-2013, no qual a**

concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural, informa a relatora que caso específico “*Veículo em operação com extintor de incêndio sem carga*”, isto posto vota pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 42) **Processo de número: 54713894-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com vidro da porta traseira ausente*”, a relatora vota pela subsistência do auto, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 43) **Processo de número: 54672322-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 08”, colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com elevador de acessibilidade danificado*”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros do colegiado acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 44) **Processo de número: 54904398-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico, “*Veículo estacionado na pista de rolamento*”, e profere o voto pela insubsistência do auto, entendendo que poderia ter sido enquadrado no código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminais, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 45) **Processo de número: 54475586-2013, no qual a concessionária Rápido Araguaia Ltda. foi autuada no dispositivo “C- 09”, colocar em operação veículo que apresente mas condições de itens de segurança mecânica ou estrutural,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo em operação com estofamento danificado e faltando protetor do balaustre*”, isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros do colegiado acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

Goiânia, 28 de novembro de 2014

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

DÉBORAH LOPES DE MATOS
Titular Dir. Administrativa

MARCO A. DELGADO TEIXEIRA
Suplente Rep. Sociedade Civil

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

**ATA Nº 030/2014 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE
INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS – CMTC**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2014, às 09h03min, na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, Nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, REUNIRAM - SE os seguintes membros da Comissão Julgadora de Infrações: Presidente: Srta. IONE ALVES DE OLIVEIRA. Membros: Srta. CAROLINA GARCIA, Srta. DÉBORAH LOPES DE MATOS, Sr. MARCO ANTONIO DELGADO TEIXEIRA. Com a palavra, a Senhora Presidente deu por aberta a sessão, passando a palavra ao Sr. JEFFERSON DA SILVA GOMES, secretário executivo, que leu a ata, nº 029/2014, da reunião anterior que foi apreciada, aprovada e assinada por todos os presentes. Abrindo a sessão Srta. **Déborah** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: **1) Processos de números: 54443421-2013, 54442190-2013, 54442211-2013, 54442238-2013, 54442254-2013, 54442262-2013, 54441495-2013, 54441452-2013, 54441436-2013, 54441428-2013, 54441371-2013, 54442823-2013, 54442556-2013, 54442882-2013, 54442947-2013, 54441550-2013, 54443552-2013, 54441525-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico *Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, os demais membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 2) **Processos de números: 54713568-2013, 54443161-2013, 54441592-2013, 54441568-2013, 54442408-2013, 54441606-2013, 54443277-2013, 54440278-2013, 54440936-2013, 54443218-2013, 54443382-2013, 54442131-2013, 54735413-2013, 54734671-2013, 54734662-2013, 54713487-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, o caso específico *“Viagens programadas não foram realizadas”*, isto posto, vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros acompanham o voto proferido pela relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 3) **Processos de números: 54713622-2013, 54440367-2013, 54735464-2013, 54735448-2013, 54713738-2013, 54713720-2013, 54713711-2013, 54713541-2013, 54713690-2013, 54713681-2013, 54734701-2013, 54713797-2013, nos******

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa a relatora que caso específico a relatora informa que caso específico “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, e vota pela subsistência dos autos, todos os membros presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 4) **Processos de números: 54700806-2013, 54700814-2013, 54700822-2013, 54700865-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo estacionado em local indevido*”, a relatora vota pela insubsistência dos autos, entendendo que poderia ter sido aplicado o código C- 06, abandonar veículo em via pública ou terminais, acompanhada por todos, portanto, **acordado a insubsistência dos autos de infração.** Dando prosseguimento a Srta. **Carolina Garcia** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 5) **Processos de números: 54441801-2013, 54441908-2013, 54442025-2013, 54443188-2013, 54443498-2013, 54440961-2013, 54440952-2013, 54441967-2013, 54442084-2013, 54402155-2013, 54366060-2013, 54371217-2013, 54371268-2013, 54371446-2013, 54370814-2013, 54041136-2013, 54681895-2013, 54681861-2013, 54403712-2013, 54509430-2013, 54509481-2013, 54509766-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico, “*Viagens programadas não foram realizadas*”,isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos de infração, a relatora foi acompanhada pelos demais membros presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 6) **Processos de números: 54041993-2013, 54682123-2013, 54888783-2013, 54888741-2013, 54888724-2013, 54888601-2013, 54888571-2013, 54875690-2013, 54875681-2013, 54875649-2013, 54875622-2013, 54875665-2013, 54875657-2013, 54875738-2013, 54507992-2013, 54507968-2013, 54681585-2013, 54681704-2013, 54681933-2013, 54681950-2013, 54681976-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas em atraso*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 7) **Processos de números: 54370903-2013, 54371039-2013, 54370971-2013, 54370865-2013, 54507861-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** a relatora informa que o caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas*

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor”, e profere o voto pela subsistência dos autos, todos os presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 8) **Processo de número: 54888287-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico “*Veículo estacionado em local indevido*”, a relatora vota pela subsistência do auto, acompanhada por todos, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** 9) **Processo de número: 54875631-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B-08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que caso específico a relatora informa que caso específico “*Viagem programada saiu com 6 (seis) minutos de antecedência*”, e vota pela subsistência do auto, todos os membros presentes acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Continuando o Sr. **Marco Antonio** inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 10) **Processos de números: 54442963-2013, 54443005-2013, 54443048-2013, 54443099-2013, 54441894-2013, 54440481-2013, 54441886-2013, 54441851-2013, 54509073-2013, 54440847-2013, 54875720-2013, 54440529-2013, 54441924-2013, 54442068-2013, 54441002-2013, 54441991-2013, 54440774-2013, 54440731-2013, 54507828-2013, 54441355-2013, 54440561-2013, 54440570-2013,** nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender rodem, normas ou determinações da CMTC, o relator informa que no caso específico “*Viagens programadas não foram realizadas*”, isto posto, profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros presentes acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 11) **Processos de números: 54442319-2013, 54814887-2013, 54814755-2013, 54814721-2013, 54814712-2013, 54814682-2013, 54814666-2013, 54814640-2013, 54814631-2013, 54814593-2013, 54442785-2013, 54824271-2013, 54507984-2013, 54824262-2013, 54440391-2013, 54509171-2013,** nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, informa o relator que neste caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, acompanhado por todos os presentes, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 12) **Processos de números: 54442416-2013, 54442432-2013, 54442459-2013, 54442581-2013, 54442726-2013, 54442742-2013, 54442751-2013, 54442912-2013, 54507291-2013, 54507402-2013, 54508719-2013,** nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

da CMTC, o relator informa que neste caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor*”, e vota pela subsistência dos autos de infração, todos os membros ao mesmo passo do relator proferem o voto pela subsistência dos autos, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 13) **Processo de número: 54824254-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico, “*Motorista não atendeu o sinal do fiscal para realizar o embarque solidário*”, e profere o voto pela subsistência do auto, os demais julgadores acompanham o voto do relator, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Encerrando a Sr.^a Ione inicia o relatório e posteriormente vota os processos, a saber: 14) **Processos de números: 54888520-2013, 54888627-2013, 54888791-2013, 54888821-2013, 54888839-2013, 54888481-2013, 54888503-2013, 54721048-2013, 54723857-2013, 54723881-2013, 54723954-2013, 54723911-2013, 54723938-2013, 54734646-2013, 54734620-2013, 54947437-2013, 54947411-2013, 54443064-2013, 54969261-2013, 54966628-2013, 54986785-2013, 54922671-2013, 54922698-2013, 54922736-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico, “*Viagens programadas não foram realizadas*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 15) **Processos de números: 54920334-2013, 54920318-2013, 54920288-2013, 54920270-2013, 54920261-2013, 54920253-2013, 54986831-2013, 54986831-2013, 54987013-2013, 54984758-2013, 54986963-2013, 54986947-2013, 54966725-2013, 54969252-2013, 54920237-2013, 54920245-2013, 54370661-2013, 54370636-2013, 54735472-2013, 54713533-2013, 54713509-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** o caso específico, “*Viagens programadas foram realizadas com atraso*”, e profere o voto pela subsistência dos autos, os demais julgadores acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de infração.** 16) **Processos de números: 54442530-2013, 54442513-2013, 54370695-2013, 54370741-2013, 54370873-2013, nos quais a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC,** informa a relatora que o caso específico ““*Viagens programadas foram realizadas conforme a planilha de férias, sendo que esta não mais estava em vigor*” , isto posto, a relatora profere o voto pela subsistência dos autos, os demais membros do colegiado acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência dos autos de**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

infração. 17) Processo de número: 54969198-2013, no qual a concessionária HP Transportes Coletivos Ltda. foi autuada no dispositivo “B- 08”, deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, a relatora informa que o caso específico o caso específico “*Motorista não procedeu o embarque*”, isto posto, profere o voto pela subsistência do auto, os demais membros acompanham o voto da relatora, portanto, **acordado a subsistência do auto de infração.** Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, eu Jefferson da Silva Gomes, Secretário Executivo, lavrei a presente ATA, a qual será lida e apreciada na próxima reunião.

Goiânia, 04 de dezembro de 2014.

IONE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da COMJI

CAROLINA GARCIA
Titular Dir. Técnica

DÉBORAH LOPES DE MATOS
Titular Dir. Administrativa

MARCO A. DELGADO TEIXEIRA
Suplente Rep. Sociedade Civil

JEFFERSON DA SILVA GOMES
Secretário Executivo da COMJI

RDC PRESENCIAL FECHADO Nº. 001/2014**AVISO DE RESULTADO****JULGAMENTO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, designada pela Portaria nº 16/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO CERTAME RDC PRESENCIAL FECHADO Nº 001-2014 (JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO)**, cujos trabalhos foram iniciados na sala de reuniões localizada na sede da CMTC, em Goiânia, Goiás, às 14h30min do dia 16/12/2014, com a análise da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação. Os trabalhos foram concluídos às 16h00min do dia 16/12/2014, tudo de conformidade com o Edital e disposições do decreto nº 7.581/2011.

Como resultado do julgamento, a empresa vencedora é:

JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA _ R\$30.899.857,55 (Trinta milhões oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

As empresas abaixo tiveram suas Propostas de Preços desclassificadas por não atendimento ao Edital.

C A GUIMARÃES ATITUDE ENGENHARIA – ME e CONSÓRCIO – CORREDOR T – 7 (GAE – CONSLADEL)

Goiânia, 16 de Dezembro de 2014.

Benjamin Kennedy Machado da Costa
Presidente CPL - CMTC



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

Goiânia, 15 de dezembro de 2014.

Ofício nº 108/2014-DL.

Senhor Prefeito,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para dar ciência, a composição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Câmara Municipal, eleito nesta data, para o biênio 2015/2016, em Sessão Especial.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

DR. GIAN – Presidente
CLÉCIO ALVES – Vice –Presidente

Membros Titulares

ELIAS VAZ
ANSELMO PEREIRA
EDSON AUTOMÓVEIS

Membros Suplentes

DRA. CRISTINA
PAULO BORGES
PAULINHO GRAUS

Á oportunidade, reafirmamos-lhe nosso especial apreço.

Atenciosamente,

Ver. Clécio Alves
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor PAULO GARCIA
Prefeito Municipal de Goiânia
Paço Municipal

Amc/DL



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 05/2014

PRIMEIRA CONVENENTE: Câmara Municipal de Goiânia

SEGUNDA CONVENENTE: Caixa Econômica Federal

OBJETO: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos servidores da Câmara Municipal de Goiânia.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência idêntica à do Contrato nº 11/2014, cujo término ocorrerá na data de 01/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**, Organização Social sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará a seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Presencial Nº 018/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis, visando o abastecimento dos veículos desta Instituição que atendem as necessidades técnico-operacionais e administrativas do **Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Gestão dos Sistemas de Informações em Saúde**, oriundos do Contrato de Gestão Firmado entre esta Instituição e o Município de Goiânia – GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

PROCESSO DE REFERÊNCIA: 2014005518.

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/01/2015 às 16h00min.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelos telefones (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

Goiânia, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2014.

Alexsandro Jorge Lima

Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

FUNDAÇÃO AROEIRA, CNPJ nº 03.373.635/0001-22, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60224908**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para a atividade 85.41-4-00: Educação Profissional de nível técnico, desenvolvida na Rua 261, nº 226, Quadra: 113, Lote: 11, Setor Leste Universitário, Goiânia, Go.

A EMPRESA MECÂNICA RIVEL – EIRELI - ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **60192577**, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação para oficina mecânica no endereço Rua C 208, Quadra: 518, Lote: 15, nº 297, Jardim América, Goiânia, Goiás.

AUTO POSTO LUMIAR LTDA, CNPJ/CPF nº 02.868.460/0001-61, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **21426067**, a renovação da Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e comércio de lubrificantes, desenvolvida(s) na Pça. Santos Drumont, Quadra: 57-A, Lotes: 20 e 21, nº 144, Setor Aeroporto, Goiânia, Go.